



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 023/2019

Voto ao Projeto de Lei nº 063, de 24 de junho de 2019, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 158.000,00 no orçamento vigente, e dá outras providências.

C.M.P. 27/JUN/2019 10:22 000006937

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito reais), em vista de excesso de arrecadação.

Segundo a Mensagem do projeto, tal crédito adicional faz-se necessário para possibilitar a realização da etapa final das obras do Salão Social e Bocha, então paralisadas por falta de repasse/pagamento de parcelas de convênio junto ao Governo do Estado de São Paulo.

Em 24 de junho de 2019, a maioria dos Vereadores desta Casa de Leis convocou a instalação de sessão extraordinária para discussão e deliberação do referido projeto, conforme Edital de Convocação nº 006/2019.

II – Análise

O projeto abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) no orçamento municipal vigente, pelo excesso de arrecadação decorrente do repasse de recursos oriundos de convênio firmado junto ao Governo do Estado de São Paulo, a fim de possibilitar a finalização das obras do Salão Social e Bocha.

Ademais, o projeto observa as disposições dos arts. 165, §8º, e 167, III e V, da CF/88; dos arts. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.569/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.594/2018 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2019.

Não obstante, a aplicação de recursos pretendida cumpre com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Voto



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2019.



"PELAS
CONCLUSÕES"



RICARDO ORNELLAS RAMOS
Relator



"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 023/2019

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 26 de junho de 2019, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 063, de 24 de junho de 2019, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Daniel de Souza Silva, Ricardo Ornellas Ramos e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2019.

RICARDO ORNELLAS RAMOS
Presidente da Comissão

THIAGO AQUINO ALVES
Vice-Presidente

DANIEL DE SOUZA SILVA
Membro

C.M.P. 27/JUN/2019 10:23 000006938

